



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

8º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2021

- LEI Nº 10.520/02;
- LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 966 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 315/2020 – PREGÃO Nº 041/2020 – EDITAL Nº 066/2020;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e a empresa **CARPER - SERVIÇOS MÉDICOS E MEDICINA OCUPACIONAL S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.420.424/0001-12, com sede na Rua Sinésio Martins Neto, nº 115, Bairro Conjunto Residencial Esplanada do Sol, São José dos Campos/SP, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. **CÉSAR AUGUSTO RAMOS NETO**, RG nº 67.334.301 e CPF nº 960.064.398-91, na qualidade de vencedora do **Pregão Nº 041/2020**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, resolvem aditar o contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

Renova-se o valor contratual total de **R\$ 1.528.989,67 (um milhão e quinhentos e vinte e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)** divididos conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTAS 12 HORAS (31 PLANTÕES DE 12 HORAS POR MÊS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	365	R\$ 1.356,00	R\$ 494.940,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA PEDIATRA PLANTÕES DE 8 HORAS (9 PLANTÕES DE 8 HORAS POR MÊS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	103	R\$ 1.467,47	R\$ 151.149,41
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA PSIQUIATRIA PLANTÕES DE 8 HORAS (5 PLANTÕES DE 8 HORAS POR MÊS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	103	R\$ 1.408,76	R\$ 145.102,28
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PLANTÕES DE 8 HORAS (5 PLANTÕES DE 8 HORAS POR MÊS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	103	R\$ 1.394,08	R\$ 143.590,24
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA CIRURGIA GERAL PLANTÕES DE 4 HORAS (5 PLANTÕES DE 4 HORAS POR MÊS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	52	R\$ 1.203,33	R\$ 62.573,16
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PLANTÕES DE 8 HORAS (9 PLANTÕES DE 8 HORAS POR MÊS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	103	R\$ 1.799,10	R\$ 185.307,30
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA PARA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA POR 40 HORAS SEMANAIS TOTALIZANDO 200 HORAS MENSAS, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	12	R\$ 17.160,00	R\$ 205.920,00
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICA MÉDICA NA ÁREA DE INFECTOLOGIA PLANTÕES DE 4 HORAS (5 PLANTÕES DE 4 HORAS POR MÊS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	52	R\$ 1.232,67	R\$ 64.098,84
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA PARA MEDICINA DO TRABALHO PLANTÕES DE 8 HORAS (4 PLANTÕES DE 8 HORAS POR MÊS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	52	R\$ 1.467,47	R\$ 76.308,44
VALOR TOTAL:				R\$ 1.528.989,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente termo vigorará a partir de 06/01/2023 até o dia 05/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original.

Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de Aparecida/SP, para dirimir as questões divergentes deste aditamento, caso existam, e não sejam resolvidas entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente ADITAMENTO a contratante, o contratado e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

Potim, 05 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
ERICA SOLER SANTOS OLIVEIRA
CONTRATANTE

CÉSAR AUGUSTO RAMOS NETO
CARPER - SERVIÇOS MÉDICOS E MEDICINA OCUPACIONAL S/S LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA